



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA-EXECUTIVA
SAN Q. 03 BL. A – Ed. Núcleo dos Transportes – CEP. 70.040-902 – Brasília, DF
Tel: (0xx61) 3315-4155/4156 – Fax: (0xx61) 3315-4055 – cgel@dnit.gov.br

**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA,
DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO Nº 140 /2013 RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº: 50600.011160/2013-16

REFERÊNCIA: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS-RDC
PRESENCIAL nº. 165/2013-00 - Lote 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DA RODOVIA BR-381/MG (NORTE), INCLUINDO DUPLICAÇÃO, MELHORAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA DE SEGMENTOS DO TRECHO DIV. ES/MG – DIV. MG/SP, SUBTRECHO ENTRº BR-116/MG (GORVENADOR VALADARES) – ENTRº MG-020 (AV. CRISTIANO MACHADO/ BELO HORIZONTE), SEGMENTO KM 155,4 – KM 458,4, SUBDIVIDIDO EM 11 (ONZE) LOTES.

RECORRENTE: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.

RECORRIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 12.462/11, bém como:

a. Considerando o art. 19, inciso III, do Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

b. Considerando o art. 45, § 6º, da Lei nº 12.462/11; e

c. Considerando a análise do recurso impetrado pela empresa CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S.A e os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Processo nº 50600.011160/2013-16, na Decisão de Recurso Administrativo, que julgou e deu provimento parcial ao Recurso Administrativo da licitante atribuindo **5,00 pontos** referente à capacidade técnica da proponente e mais **6,00 pontos** concernente à capacidade da equipe técnica, mas mantendo a proposta técnica desclassificada por não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para o subitem 3.2.3.1.1, conforme item 3.2.3.1.2.1 do edital.

DECIDE,

a. **CONFIRMAR**, em sua totalidade e com base no art. 3º da Lei nº 12.462/11 e no art. 64 da Lei nº 9.784/99, a Decisão, lavrada pelo Presidente da Comissão de Licitação, de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A que decidiu por **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Administrativo impetrado pela recorrente, mas mantendo a sua proposta técnica desclassificada;

b. Restituam-se os autos a Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório;

c. Divulgue-se aos interessados.

Em, 05 de setembro de 2013.



~~TARCÍSIO GOMES DE FREITAS~~

Diretor Executivo